



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CURITIBANOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL Nº 01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Curitibanos através do Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Guidi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento dos cargos de profissionais na Secretaria de Educação e Cultura, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais.

**Art. 2º.** Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária o afastamento dos servidores efetivos devido o gozo de férias, licença médica, licença maternidade, licença nojo.

**Art. 3º.** O Processo seletivo será supervisionado e elaborado por uma Comissão de Processo Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal (Decreto n. 5.269 de 09 de janeiro de 2020), podendo, dita comissão, contar com o auxílio técnico pedagógico de outros profissionais.

**Art. 4º.** O processo seletivo será realizado através de provas escritas e títulos que serão atribuídos pontos.

**Art. 5º.** O prazo de validade do processo seletivo será até 28 de dezembro de 2020, período no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa.

**Art. 6º.** A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

**CAPÍTULO II  
DOS ANEXOS**

**Art. 7º.** Serão parte integrante do presente edital os Anexos I onde deverão constar: o cargo, conteúdo programático e Cronograma.

**Art. 8º.** Também deverá compor o presente edital o anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição.

### **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS**

**Art. 9º.** Poderão se candidatar às vagas do Processo Seletivo: Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Português, Professor de Inglês e Professor de Matemática, Segundo Professor, Monitor de Educação Infantil, Cozinheira, Servente de merendeira, Servente de limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Especialista em Assuntos Educacionais todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição.
- c) Estar em gozo com os direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 11.** As inscrições serão realizadas **pessoalmente** no **Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 13:15 horas às 17:00 horas, nos dias 22, 23 e 24 de Janeiro de 2020.**

**Art. 12.** As inscrições serão gratuitas e requeridas pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado, com poderes especiais mediante o preenchimento da ficha de inscrição, conforme anexo II do presente edital.

§ 1º - A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou quando apresente qualquer rasura ou emenda.

§ 2º - Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** dos seguintes documentos:

1. CPF e RG;
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante da última votação;
4. Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
5. Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);

6. Certidão de nascimento ou casamento;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de idade e CPF;
8. Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
9. Diploma de graduação na área de Educação para os cargos de professor e Especialista em Assuntos Educacionais;
10. Diploma ou documento equivalente, comprovando os títulos de que tratam o art. 26 deste edital;
11. Histórico escolar para os cargos: Cozinheira; Servente de Merendeira, Servente de Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Monitor de Educação Infantil;

**Art. 13.** No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação (Comprovante de Inscrição), que deverá ser apresentado no ato da realização da prova, juntamente com um documento de identificação com foto.

**Art. 14.** A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 15.** O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

**Art. 16.** Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao seu presidente decidir sua aceitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos a cargo de professor e Especialista em Assuntos Educacionais, possuindo a respectiva habilitação, quando exigida, poderão se inscrever para até 2 (duas) áreas ou disciplinas.

## **CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**Art. 17.** A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, caberá à Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto n. 5.269/2020.

**Art. 18.** A Comissão de Processo Seletivo deverá preparar e julgar as provas, podendo contar com o auxílio de técnicos especializados.

## **CAPÍTULO VI DO DIA E LOCAL DAS PROVAS**

**Art. 19.** As provas serão realizadas no **Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto**, localizado nesta cidade na Av. Duque de Caxias, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, **no dia 29 de Janeiro de 2020, com início às 19 horas e término às 21 horas.**

Parágrafo único. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos.

**Art. 20.** Os três últimos candidatos que estiverem realizando a prova deverão permanecer na sala até o último candidato findar a prova, oportunidade em que

terão que acompanhar e rubricar o fechamento dos envelopes com os gabaritos.

Parágrafo único. Após o início da prova o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 minutos.

## **CAPÍTULO VII DAS PROVAS**

**Art. 21** As provas, preparadas segundo o disposto no artigo 18, terão questões de múltipla escolha sendo, **10 questões para os cargos de Ensino Fundamental Incompleto e Monitor de Educação Infantil.** Cada questão terá valor de 1,0 (um) pontos, totalizando 10 pontos. **A Prova para os cargos de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais terão 20 questões,** sendo 10 de conhecimentos pedagógicos e didáticos, 05 de Português e 05 de Matemática, com valor de 1,0 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

**Art. 22.** As provas objetivas terão caráter eliminatório e serão ministradas para o cargo, respeitados os conteúdos programáticos constante dos anexos.

**Art. 23.** Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do processo seletivo.

**Art. 24.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do processo seletivo:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
- b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.
- c) Uso de qualquer aparelho eletrônico ou similar como calculadora, celular, fones de ouvido e outros.

**Art. 25.** O gabarito deverá ser identificado no ato com o nome do candidato e cargo.

**§ 1º - Para as questões de múltipla escolha, o candidato deverá assinalar no gabarito, a letra escolhida para a resposta da questão.**

**§ 2º -** As folhas de identificação depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda do Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

**§ 3º -** Somente após a homologação serão identificados, em ato público, os aprovados e anunciados por edital.

## **CAPÍTULO VIII DOS TÍTULOS**

**Art. 26.** Serão considerados para efeitos de pontuação na composição da média final para os candidatos a cargo de Professor:

- a) Diploma de Doutorado na área da Educação;

- b) Diploma de Mestrado em Educação;
- c) Diploma de Pós-Graduação na área de Educação;
- d) Diploma de Licenciatura na área de Educação para qual o candidato deseja se inscrever;
- e) Diploma de Magistério;
- f) Cursando Magistério ou Licenciatura;

**Art. 27.** O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de 10 (dez) pontos, não sendo cumulativo, predominando sempre, o maior título.

**27.1** A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas na área da Educação.

**Art. 28.** Os itens estabelecidos no art. 26 serão pontuados da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTOS
Doutorado na área de Educação	10
Mestrado em Educação	7
Pós-Graduação na área de Educação	5
Licenciatura	4
Magistério	3
Cursando Licenciatura	2
Cursando Magistério	1

## CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

**Art. 29.** O julgamento das provas será feito na forma deste edital.

**Art. 30.** A nota final no processo seletivo para efeitos de classificação será o somatório da prova objetiva conforme art. 21 com a dos itens efetivamente comprovados referidos no art. 26.

§ 2º- Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 01 (um) na prova objetiva.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31.** Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do processo seletivo a vista do resultado apresentado pela Comissão de Processo Seletivo, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

**Art. 32.** A contratação do aprovado será feita quando houver necessidade da administração e obedecerá a ordem rigorosa da classificação que ficará disponível no site do Município.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) Obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos;

b) Apresentar maior titulação;

c) Tiver a maior idade, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

**Art. 33.** A ordem classificatória obtida no Edital de Processo Seletivo n. 09/2019, precederá ao presente processo, de modo que a eventual chamada de candidatos, seguirá a seguinte ordem: candidatos aprovados no edital 09/2019, e na sequência, serão chamados os aprovados no presente certame, obedecendo em ambos os casos, a respectiva ordem classificatória.

## **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS**

**Art. 34.** Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, do gabarito e divulgação do resultado final do processo seletivo.

**Art. 35.** A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo.

**Art. 36.** Os demais recursos deverão ser protocolados e dirigidos a Comissão de Processo Seletivo no prazo máximo **até as 19:00 horas do primeiro dia útil seguinte à publicação, excluído o dia da publicação**: do indeferimento da inscrição; do gabarito/questões da prova; e homologação do resultado final.

§ 1º- Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal, se dará através da página da página oficial Prefeitura de Curitiba ([www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das publicações.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**Art. 38.** O presente edital deverá ser homologado por ato do Prefeito Municipal, e passará a vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de Janeiro 2020.

**José Antônio Guidi**

**Prefeito Municipal**

**Kleberson Luciano Lima**  
**Secretário de Educação e Cultura**

**ANEXOS**

<b>CARGO</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
<b>PROFESSOR</b>  <b>E</b>  <b>ESPECIALISTA</b> <b>EM ASSUNTOS</b> <b>EDUCACIONAIS</b>	<p><i>Conhecimentos Pedagógicos e Didáticos: Construtivismo – Behaviorismo – Inatismo – Interacionismo – Empirismo – Relação Professor/Aluno – Concepções de Educação – Jean Piaget e as fases do Desenvolvimento Humano – Parâmetros Curriculares Nacionais – Projeto Político Pedagógico – Plano Nacional de Educação – Base Nacional Comum Curricular – Formação Integral – Ensino: propedêutico, compartimentalizado, tecnicista, equilibrado e excludente – Conselhos Escolares – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Prova Brasil – Censo Escolar – Objetivos da Avaliação Escolar.</i></p> <p><i>Português: Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.</i></p> <p><i>Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.</i></p>

<b>CARGO</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
<b>MONITOR DE</b> <b>EDUCAÇÃO</b> <b>INFANTIL</b>	<p><i>Conhecimentos específicos: Cuidados na Alimentação na Educação Infantil; Relação Família e Escola; Cuidado com a criança e o processo de Educação; Perigos no ambiente escolar e Primeiros Socorros.</i></p>

<b>CARGO</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
<b>COZINHEIRA</b> <b>SERVENTE DE MERENDEIRA</b>	<i>Português: Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.</i>
<b>SERVENTE DE LIMPEZA</b> <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> <b>VIGIA</b>	<i>Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.</i>

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

10/01/2020 – Publicação do Edital;

22, 23 e 24 de Janeiro de 2020 – Inscrições. Horário: 13h15 – 17h;

27/01/2020 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. Ensalamento por cargo e ordem alfabética;

29/01/2020 – Prova. Horário: 19h – 21h. Local: N.M. Teresa Lemos Preto;

30/01/2020 – Divulgação do Gabarito Preliminar;

31/01/2020 – Protocolo de Recursos;

03/02/2020 – Resultado preliminar da Classificação;

04/02/2020 – Resultado oficial da Classificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CURITIBANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 01/2020**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:	
Sexo:	CPF:
PASEP:	Título de Eleitor:
Zona:	Seção:
RG:	Or.Exp:
Data de nascimento:	Local de nascimento:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Filiação:	
Estado Civil:	Nº de dependentes:

**CARGO(S) PRETENDIDO(S):**

--

**MEIOS DE CONTATO:**

Telefone(s): Celular:	Tel. fixo:
E-mail:	

**FORMAÇÃO**

Indique sua Categoria: <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Pós – Graduação na área de Educação <input type="checkbox"/> Licenciatura em: _____ <input type="checkbox"/> Magistério <input type="checkbox"/> Cursando: _____ <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental
--

Curitibanos, \_\_\_\_ de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CURITIBANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 01/2020**

Nome completo:

Cargo(s) pretendido(s):

---

Assinatura do responsável pela inscrição (Secretaria Municipal de Educação)

**Lembretes:**

- \* Prova no dia 29/01/2020 no Núcleo Municipal Professora Teresa Lemos Preto;
- \* Horário: 19h. (presença no local com antecedência mínima de 30 minutos);
- \* Entrada pela Av. Duque de Caxias (Portão dos Fundos da Escola);
- \* APRESENTAR O PRESENTE COMPROVANTE ACOMPANHADO DE DOCUMENTO PESSOAL, COM FOTO.